



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 02/2025

DATA: 03/04/2025

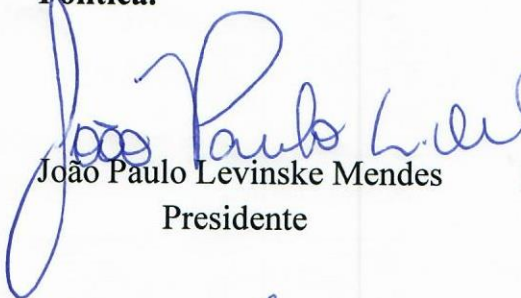
SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Pinhão – PR.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a reposição de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), referente ao índice da inflação acumulada entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2024, segundo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento) de ganho real, totalizando 5,15% (cinco vírgula quinze ^{por} cento) sobre os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Pinhão, Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua eficácia a 1.º de março de 2025.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 60 Anos de Emancipação Política.


João Paulo Levinske Mendes
Presidente


Romário Varella Batista
Vice-Presidente


Luciano Henrique Padilha
1.º Secretario


Vilma Aparcida Ferreira
2.ª Secretária


Alain César de Abreu


Aroldo Antunes Domingues



Edson Adrian Pereira

Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Edson F. Oliveira
Edson Francesconi de Oliveira

Jair Gonçalves

Josiel da Silva Santos

Márcio Roberto de Oliveira

Solange Ap. S. Adronski

Vinícius Dartanhã Terleski de Oliveira

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo conceder um reajuste salarial de 5,15% aos servidores públicos do Poder Legislativo, visando à valorização da categoria e à recomposição das perdas inflacionárias acumuladas nos últimos períodos.

O referido reajuste é composto por 0,32% de aumento real e 4,83% correspondente à reposição salarial da inflação acumulada no ano de 2024, segundo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

A correção salarial proposta se baseia na necessidade de recompor o poder de compra dos servidores, diante dos impactos econômicos causados pela inflação e pelo aumento do custo de vida.

Além disso, o percentual de 5,15% foi definido levando em consideração a realidade financeira da Câmara Municipal, respeitando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), bem como a capacidade orçamentária da instituição.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

É importante destacar que a medida também visa estimular a motivação e o reconhecimento dos servidores, contribuindo para a melhoria do desempenho funcional e, conseqüentemente, para a otimização dos serviços legislativos oferecidos à população.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, garantindo aos servidores da Câmara Municipal a devida valorização e o reconhecimento por seus serviços prestados à comunidade.

